PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 46

ATA DA 118ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), iniciou-se às 10h10min (dez horas e dez minutos), a reunião do GIT, criado pelo Decreto nº 3.992/2012, sendo a 3ª Reunião do ano de 2025, realizada na sede da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, 1º Andar, Ala B, Centro Cívico, com a presença dos membros do Instituto Água e Terra – IAT e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP que abaixo assinam a ata. A Secretária Executiva, Ana Cristina Negoseki abriu a reunião e informou que, além da secretaria será a representante da AMEP em razão da ausência do titular. A seguir passou a explicar sobre cada um dos pedidos encaminhados por protocolo conforme segue: **1. Protocolo:** 23.485.516-6; COT096/2025; **Requerente:** Lucas Rigoni Pangracio; **Interessado:** Paroquia São Sebastião; **Solicitação:** Trata-se de pedido para manifestação da AMEP no processo de licenciamento ambiental de cemitério horizontal localizado no município de Campo Largo, na Apa do Rio Verde, na Zona de Urbanização Consolidada 1-ZUC1. Segundo o Decreto Estadual n° 6796/2012, os cemitérios existentes são atividades de Controle Ambiental Intensivo – ACAI e a ampliação destas atividades na APA é permissível e está condicionada ao atendimento das medidas ambientais pertinentes, a critério do órgão ambiental e ouvido o Conselho Gestor da APA do Rio Verde. A representante do Instituto Água e Terra explicou que a Resolução SEMA nº2 de 23 de abril de 2009 estabelece critérios técnicos específicos para o licenciamento ambiental de cemitérios e que são apresentados planos de gerenciamento de resíduos sólidos e planos de monitoramento do lençol freático, que são apresentados relatórios mensais de monitoramento da qualidade da água do lençol freático. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis ao uso do solo de permissível para a ampliação do Cemitério devendo ser atendidas as condicionantes do órgão ambiental no licenciamento ambiental. **2**. **Protocolo:** 23.582.442-6; COT093/2025; **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** Castrovilare Administração e Participações Societárias Ltda **Solicitação:** Trata-se de pedido para emissão de Anuência Prévia para implantação de Condomínio de lotes denominado “Residencial Quinta da Duquesa” que será implantado no imóvel matriculado sob nº 58.376 do Livro 2º do CRI de Campo Largo, com área total de 220.703,18 m², localizado em sua maior porção na Apa do Rio Verde, na ZOO I, na ZCVS e ZPFV e uma pequena porção na Apa do Passaúna, na ZOO. O Departamento de Controle e Organização Territorial questiona se pode ser adotada a dimensão de 20,00 m de testada mínima para as unidades autônomas/fração privativas proposta para o condomínio de lotes. A secretaria disse que o empreendimento possui lotes com área igual ou superior a 1.000,00 m² e que já possui a Licença Ambiental emitida pelo IAT. Explicou que a AMEP emitiu a Consulta Prévia para o empreendimento, mas que no pedido

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 16/04/2025 17:42. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/04/2025 17:42. Demais assinaturas na folha 154a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3672aa8be283c3a6f4f06894c6ecf085**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 46

para para Anuência Prévia, o técnico do DCOT suscitou algumas dúvidas. Disse que o zoneamento da Apa estabelece para a ZOO o lote mínimo/testada mínima de 5.000,00m²/25,00m, mas que são parâmetros para loteamento e desmembramentos. Que para os condomínios residenciais horizontais deverão ser observados os seguintes parâmetros: “a) A densidade máxima será de 4 (quatro) habitações/hectare; b) A soma das áreas de preservação e proteção ambiental deve ser igual ou superior a 40% da área total da gleba, incluindo as áreas de preservação de fundo de vale e da vida silvestre; c) As frações privativas deverão ter área igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados). Quando a área de preservação e proteção ambiental ultrapassar 60% da área total da gleba, será permitida fração privativa mínima de 700 m².” Disse que não foi estabelecida a dimensão da testada mínima quando a área das unidades autônomas/fração privativas for 700,00m² ou igual ou superior 1000,00m², entendendo que esse parâmetro pode ser definido pelo município, desde que respeitados os demais parâmetros. Disse ainda que de acordo com a legislação do município que trata de condomínio de lotes, o empreendimento é classificado como de grande porte e deve atender a área do lote mínimo da Zona em que se insere o empreendimento, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, e neste caso como o empreendimento está na Apa, o município entende que o empreendimento deve atender ao tamanho de 25,00m, mas que não se opõe a dimensão de 20,00 m proposta pelo empreendimento, já que a área mínima das frações privativa/unidade autônoma é 1.000,00 m². Lembrou que houve uma deliberação semelhante para outro empreendimento e fez a leitura da manifestação do GIT à época. A secretária também disse que o técnico do DCOT sugere estabelecer uma deliberação sobre o assunto em caráter definitivo, por meio de resolução. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis a adoção da dimensão mínima de 20,00 m para testada das unidades autônomas/frações privativas. Quanto a sugestão para estabelecer a decisão por meio de Resolução, os membros decidiram que os pedidos deverão ser analisados caso a caso. **3**. **Protocolo:** 22.922.283-0; COT569/2024**: Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** Cheila Juliane Enik Miquelasso Schultz **Solicitação:** Trata-se de pedido para desafetação dos zoneamentos ZUC e ZCVS na APA Estadual do Rio Verde para futura construção e instalação da indústria Toallitas Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda. O imóvel está inserido em ZIL 1 – Zona de Influência Logística 1 (BR277), relativa ao zoneamento municipal e; ZCVS – Zona de Conservação da Vida Silvestre, CUE – Corredor de Uso Especial e ZUC – Zona de Urbanização Consolidada, referentes ao zoneamento da APA Estadual do Rio Verde. A secretaria executiva disse que foi apresentado a INFORMAÇÃO DIPAN Nº 070/2025 (mov.20) e, posteriormente com base no documento nas fls. 34 a 38, mov. 21 do protocolo, manifestação da Diretoria de Patrimônio Natural, Gerência de Áreas

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 16/04/2025 17:42. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/04/2025 17:42. Demais assinaturas na folha 154a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3672aa8be283c3a6f4f06894c6ecf085**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 46

Protegidas (mov.22) e PARECER TÉCNICO IAT/ERCBA/LF n° 140/2025 (mov. 23). A secretária lembrou que pela definição do zoneamento da Apa, a Zona de Urbanização Consolidada corresponde aos loteamentos já aprovados e ocupados, regularmente ou irregularmente, e áreas intersticiais que poderão ser ocupadas, e que o imóvel não faz parte de um loteamento aprovado. Disse também que a testada do imóvel está em CUE, conforme o mapa de zoneamento estadual e que a legislação não orienta em como proceder nos casos em que o imóvel é atingido por duas ou mais zonas. **Parecer:** Os membros do GIT decidiram por deferir o pedido de desafetação/recategorização transformando a área de ZUC em CUE no imóvel em análise, conforme mapa elaborado pela AMEP (mov. 77). A ZCVS deve ser mantida no imóvel. **4**. **Protocolo:** 23.482.362-0; COT138/2025; **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** CONTALE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA – ME **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento a solicitação contida no Processo Administrativo nº 7375 / 2025, onde o requerente, CONTALE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME, solicita o deferimento dos Órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento, para estabelecimento localizado na Av. Cristina, n° 1225, Bairro N. S. do Pilar, neste município, em imóvel objeto da Inscrição Imobiliária nª 01.02.393.0036.000.001. COORDENADAS APROXIMADAS: • Latitude: -25.478961 • Longitude: -49.517527 • UTM Sirgas 2000 22S: • E: 649021.33 m, N: 7181186.40 m. O imóvel encontra-se inserido na APA do Rio Verde, atingido pela ZONA DE OCUPAÇÃO ORIENTADA – ZOO. Ainda, de acordo com a Lei Municipal 3001/2018, o lote encontra-se inserido na ZONA RESIDENCIAL 2 – ZR2 – ZR 2. Conforme o município, as atividades pretendidas são as de Serviços de reboque de veículos (CNAE 5229-0/02) e Estacionamento de veículos (CNAE 5223-1/00) e são proibidas na ZOO e Permissíveis na ZR2. Desta forma, o município questiona quanto a viabilidade de considerar apenas os parâmetros de uso municipal para Zona Residencial 2, previstos na Lei Municipal 3001/2018 para emissão do Alvará de Localização para Funcionamento. A secretária disse que conforme análise do Departamento de Planejamento, a atividade de reboque de veículos é classificada como omissa na Zona de Ocupação Orientada (ZOO) da APA, e a atividade de estacionamento de veículos é enquadrada como comércio e serviço de bairro, considerada de médio porte. Disse que na ZOO somente são permitidas as atividades enquadradas como comércio e serviço vicinal de pequeno porte 1 e 2. **Parecer:** Os membros do GIT deliberaram por permitir o uso para a atividade de Serviços de reboque de veículos (CNAE 5229-0/02) e indeferir para a atividade de Estacionamento de veículos (CNAE 5223-1/00), uma vez que não é permitida na ZOO. **4**. **Protocolo:** 15.864.305-7; **Requerente:** Prefeitura Municipal de Pinhais **Solicitação:** Trata-se de pedido encaminhado pelo município solicitando estudos para redução da área de ZRO nas

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 16/04/2025 17:42. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/04/2025 17:42. Demais assinaturas na folha 154a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3672aa8be283c3a6f4f06894c6ecf085**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 46

margens de Pinhais, com base no argumento de que foram executados três reservatórios no município de Colombo e dois reservatórios no município de Pinhais, e que a execução dessas obras acarretará a diminuição das áreas de inundação no município. **Parecer:** Os membros do GIT tomaram conhecimento do contido na INFORMAÇÃO Nº 039/2025 (mov. 04), emitido pela Gerencia de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos Instituto Água e Terra e sugeriram encaminhar para o Conselho Gestor dos Mananciais. **Comunicado:** A próxima reunião ordinária será realizada no dia 13 de maio de 2025, às 10:00 hrs, na sede da AMEP. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada pelos membros, será assinada (eletronicamente) pela secretária executiva e pelos representantes do GIT.

Ana Cristina Negoseki
Secretária executiva GIT
Suplente – AMEP
Assessora – DCOT - AMEP

Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araújo
Suplente – IAT
Chefe do IAT/ERCBA/GERALI

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 16/04/2025 17:42. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/04/2025 17:42. Demais assinaturas na folha 154a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3672aa8be283c3a6f4f06894c6ecf085**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154a
Mov. 46

Documento: **ATA_DA_118_REUNIAO_DO_GIT_15_04_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 16/04/2025 17:42.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniela Nicole Ferreira (XXX.065.749-XX)** em 17/04/2025 22:24 Local: IAT/ERCBA-GERALI/CHEFIA.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/04/2025 17:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3672aa8be283c3a6f4f06894c6ecf085**.